

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Vereador:

BOLETIM N.° 001 -XXIX/ 2025

LIVRAMENTO PB, 29 DE JANEIRO DE 2025

### PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega Vice-Prefeito: Manoel Adeilson Filho

Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino

Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa

Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira

Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega

Sec. de Serv. Urbanos:Enoch Alves Sobrinho

Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima

Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito

Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

## PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Lucenildo Rodrigues de Sousa

Vice-Presidente: Cassiano Vilar Barreto

1ª Secretário: José Rodrigues de Lima Junior 2º Secretário(a): Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

Marcos Flávio Leite

Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra

Vereador: Ronaldo Dantas da Silva

# Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 753 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

> CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts.* 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alinea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010:

CONSIDERANDO o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa; II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

 ${f IV}$  - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

 ${f V}\,$  - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 09 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega Prefeito Constitucional